



## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL (EAD) DA FACULDADE CESUSC

### PARTES

**FACULDADE CESUSC**, recredenciada pela Portaria MEC nº 736, de 09 de agosto de 2013, e mantida pelo **COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA**.

Localizada na Rodovia SC 401 – Km 10, no Bairro Santo Antônio de Lisboa, em Florianópolis/SC CEP 88051-001.

CNPJ: 02.984.294/0001-69 | Inscrição Estadual: Isenta

Telefone: (48) 3239.2600 | Fax: (48) 3239.2699 | Site: [www.cesusc.edu.br](http://www.cesusc.edu.br)

Representada por: Prof<sup>a</sup>. MSc. Kelly Cristina de Oliveira Costa

Cargo: Coordenadora do Curso de Tecnologia em Gestão Comercial (EAD)

E-mail: [nasce@cesusc.edu.br](mailto:nasce@cesusc.edu.br)

### UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Razão social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ ou CPF:

Ins. Estadual:

Telefone/fax:

Site:

E-mail:

Representante:

Cargo:

**FACULDADE CESUSC**

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 – Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – CEP 88050-001

## INFORMAÇÕES DO ESTAGIÁRIO(A)

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone/celular:

E-mail:

Curso:

Período:

Fase:

Matrícula:

## INFORMAÇÕES RELEVANTES

Descrição das atividades (Plano de atividades) – Deverá ser anexado a este documento.

Local do estágio (seção, depto, etc.):

Horário do estágio:

Horas semanais:

\*Professor/Orientador:

\* Indicação exclusiva da Faculdade CESUSC

Supervisor local:

Cargo/função:

Periodicidade dos relatórios:

Início da vigência do contrato:

Fim da vigência do contrato:

Estágio curricular não obrigatório:

## **INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Valor(R\$) da bolsa-auxílio:

Data de pagamento:

Valor (R\$) do auxílio-transporte:

**\*\*Apólice de seguro n<sup>o</sup>\*\***

Deverá ser anexada a este documento

## **I – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) é regular as condições de realização de estágio para o aluno acima identificado, nas dependências da ENTIDADE CONVENIADA.

Parágrafo Primeiro - Entenda-se como estágio, as atividades que visam ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Segundo – O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no preâmbulo do presente contrato, podendo ser

renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro – O estágio ora contratado possui expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

## **II – JORNADA**

A jornada a ser cumprida é a especificada no preâmbulo do presente contrato, e o aluno estagiário se compromete a cumpri-la, devendo comunicar previamente ao seu supervisor em caso de impossibilidade.

Parágrafo Primeiro: A jornada acordada é compatível com o horário escolar e não deverá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo novo ajuste formal com a anuência da Instituição de Ensino.

Parágrafo Segundo: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade. Para tanto, o estagiário deverá apresentar ao seu supervisor cópia do Calendário Acadêmico da IES no início de cada período letivo.

Parágrafo Terceiro: Inexistindo a fixação prévia da data das avaliações no Calendário Acadêmico, o aluno deverá apresentar outro documento indicando a data das avaliações, conforme sistema utilizado pela IES.

### **III – ATIVIDADES**

As atividades a serem realizadas pelo aluno deverão observar as seguintes condições:

- a) As atividades desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e o Projeto Político Pedagógico do Curso em que está matriculado;
- b) As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, somente com prévia e expressa anuência do estagiário e da Instituição de Ensino, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do Projeto Pedagógico do Curso.

### **IV – BOLSA-AUXÍLIO**

Em razão do estágio, a UNIDADE CONCEDENTE efetuará o pagamento mensal de bolsa-auxílio ao aluno no valor indicado.

Parágrafo Primeiro – O pagamento da bolsa-auxílio se dará de forma proporcional aos dias trabalhados, quando do início ou encerramento do presente contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento da bolsa-auxílio será feito mediante depósito bancário, ou diretamente na sede da UNIDADE CONCEDENTE, podendo esta efetuar os descontos autorizados em lei.

Parágrafo Terceiro – O pagamento da bolsa-auxílio somente poderá ser dispensado em caso de estágio curricular obrigatório, assim entendido aquele que está definido no Projeto Político Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para integralização do próprio curso.

## **V – DO RECESSO REMUNERADO**

A cada período de 12 (doze) meses, o aluno terá direito a 30 (trinta) dias de recesso remunerado, que deverão ser gozados, preferencialmente, durante as férias escolares.

Parágrafo Primeiro – Em caso de encerramento do presente contrato, sem que tenha se completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses, o aluno terá direito ao período de recesso proporcional, que poderá ser gozado durante o prazo de notificação da rescisão.

Parágrafo Segundo – Em caso de impossibilidade de concessão do recesso, antes do encerramento da vigência do presente contrato, o recesso deverá ser indenizado.

## **VI – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

Compete ao aluno:

- a) Realizar as atividades previstas no Plano de Atividades com zelo e dedicação, reportando-se ao supervisor sempre que tiver dúvidas ou entender que precisa de auxílio para sua execução;
- b) Cumprir a programação estabelecida pelas partes;
- c) Elaborar e entregar os Relatórios de Acompanhamento;
- d) Observar as normas internas da unidade e guardar sigilo das informações a que tiver acesso em razão do estágio;
- e) Zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações da UNIDADE CONCEDENTE;
- f) Ressarcir eventuais prejuízos causados, em razão de ato praticado em desacordo com as orientações da UNIDADE CONCEDENTE ou IES;
- g) Comunicar a IES, em caso de alteração de jornada, calendário, atividades ou problemas na sua execução;
- h) Comunicar previamente, quando precisar faltar, chegar atrasado ou ausentar-se antes do encerramento de sua jornada;
- i) Manter a ética e boa conduta em todas as atividades;
- j) Comunicar imediatamente à UNIDADE CONCEDENTE qualquer caso de alteração na sua situação acadêmica, como abandono, trancamento, cancelamento ou frequência irregular.

## VII – OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

### Compete à UNIDADE CONCEDENTE

- a) Oferecer instalações que possuam condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no presente contrato, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
- b) Apresentar o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando à integração do estagiário;
- c) Controlar a frequência do estagiário;
- d) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio;
- e) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a IES adotar verificação de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- f) Informar a IES qualquer caso de interrupção ou problemas na realização do estágio, bem como os casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar com as atividades de estágio;
- g) Avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação, sempre que solicitado pela IES, obedecendo a periodicidade fixada neste contrato, que, em nenhuma hipótese, poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;



- h) Efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- i) Manter à disposição da fiscalização os documentos comprobatórios de realização do estágio;
- j) Permitir à IES acesso às instalações de realização do estágio, sempre que solicitado;
- k) Ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.  
Parágrafo Primeiro – O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da UNIDADE CONCEDENTE e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário.
- l) Parágrafo Segundo – O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

## **VIII – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Compete à Instituição de Ensino:

- a) Fornecer a documentação que viabilize a contratação do estágio;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do educando;

- c) Indicar o professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do estagiário;
- d) Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no presente contrato, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
- e) Em caso de descumprimento das condições ora acordadas, orientar o aluno e a UNIDADE CONCEDENTE, visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao aluno o encerramento do presente contrato;
- f) Elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
- g) Comunicar o Calendário Acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
- h) Receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação.

## **IX – FORMAS DE RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Por iniciativa das partes, a qualquer tempo, desde que a parte intencionada em rescindir dê ciência à outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

- b) Em caso de alteração da situação acadêmica do aluno, como cancelamento, trancamento, transferência de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- c) Por qualquer das partes, inclusive da IES, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas;
- d) Em caso de rescisão do Termo de Convênio firmado entre a IES e a UNIDADE CONCEDENTE;
- e) Em razão de comportamento inadequado do aluno ou supervisor designado.

Parágrafo Único – Em caso de abandono, a comunicação da IES à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isso não for possível, ao término do período letivo.

## **X – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato. E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, e assinam as partes o presente contrato na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Flávio Balbinot

Direção Geral

---

(Assinatura e carimbo) Empresa Concedente

---

Estagiário (a)

**FACULDADE CESUSC**

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 – Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – CEP 88050-001

Alteração de nomenclatura pela Portaria MEC nº 95, de 30 de janeiro de 2015 (DOU 02.02.2015) • Recredenciada pela Portaria MEC nº 736, de 9 de agosto de 2013 (DOU 12.08.2013)